Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 14 de Novembro de 1.961.

[illegible] Ecc.

Registrada e publicada nesta Secretaria, nesta mesma data.

Albertina Glostino - aux.

Lei nº 962, de 14 de Novembro de 1.961.

Autoriza concessão de auxílio e abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder um auxílio de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) na campanha promovida para que seja erigido defronte á Matriz desta cidade, o busto do saudoso Frei Teodósio de Castelbuono, como justa homenagem áquele lutador que foi pelo bem social de Frutal.

Art. 2º - O pagamento deverá ser feito ao revmo. vigário da paróquia, mediante

requerimento./

Art. 3º - Para ocorrer ao pagamento da despeza de que trata esta lei, fica aberto o crédito especial de Cr$ 30.000,00.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Funtal, 14 de novembro de 1.961

[illegible]

Registrada e publicada nesta Secretaria, nesta data.

Albertina Olostino - aux.

Lei nº 963, de 14 de novembro de 1961.

Abre crédito suplementar.

O Povo do município de Funtal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar á dotação "8 02 4º Viagens administrativas" do orçamento vigente, da quantia de Cr$ 50.000,00.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na